

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022 DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/565235.**DAS PARTES:**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.490.595/0001-73 com sede na Rua Duarte Coelho, 399 - Galpão F - Bairro: Paupina - CEP: 60.873-665 Fortaleza, CE, neste ato representada por seu representante legal Ana Kelly Corrêa Portugal, portador da Cédula de Identidade nº. 3338129 SSP/PA, CPF/MF sob o nº. 666.993.472-68, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE ESTERILIDADE EM AMOSTRAS DE SANGUE PARA SEREM UTILIZADOS NA SEDE DA FUNDAÇÃO HEMOPA, COM EQUIPAMENTO EM COMODATO.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo.

DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 90101
Programa de Trabalho: 10302150782880000 e 10302150782930000
Fonte de Recurso: 0269001022 e 0103000000
Natureza de Despesa: 339030

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 559.127,36 (quinhentos e cinquenta e nove mil cento e vinte sete reais e trinta e seis centavos).

DO FISCAL DO CONTRATO: Será responsável pela Gestão do contrato a servidora Lucidélia Lira de Oliveira, Administradora e Gerente do Almoxarifado e Patrimônio, tendo como Fiscal Técnica a servidora Adriana Guimarães Estácio, responsável pela Gerência de Controle de Qualidade - GECCO da Fundação HEMOPA.

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de Janeiro de 2022

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA - Contratante

Ana Kelly Corrêa Portugal- DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 749317

AVISO DE LICITAÇÃO**NOVA DATA DE ABERTURA**

Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/1153430

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva na Subestação de Energia Elétrica. Edital disponível em: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br no Mural de Licitações.

UASG da Fundação HEMOPA: 925452

SESSÃO PÚBLICA: 21/01/2022

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

Hora: 09:00 Horas. (Horário de Brasília)

Unidade Orçamentária: 62201

Programa de Trabalho: 10122129783380000 e 10302150782930000

Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000

Natureza de Despesa: 339039

Ordenador da despesa: Paulo André Castelo Branco Bezerra.

Protocolo: 749339

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL
DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

**Modalidade Pregão Eletrônico
Número: 130/2021**

A presente licitação tem por objeto a aquisição de 50 (cinquenta) televisores, sendo 40 (quarenta) TV's Smart LED de 43" (polegadas) com sistema operacional Android TV atualizado embarcado no equipamento e 10 (dez) TV's Smart LED de 32" (polegadas) com sistema operacional Android TV atualizado embarcado no equipamento além de 50 (cinquenta) suportes de TVs e 50 (cinquenta) antenas para Externas Digitais para as respectivas TVs para a Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV), conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I, o qual é parte integrante do edital, para fornecimento nos prazos e condições constantes no referido termo.

Entrega do Edital: www.comprasnet.gov.br

Observação: O horário de abertura será referente ao horário de Brasília.

Responsável pelo certame: William Saraiva Garcia

Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br

Data de Abertura: 21/01/2022

Hora de Abertura: 09:00h, Horário de Brasília.

Ordenadora: MARGARETH MARIA BRAUN G. IMBIRIBA

Identificador de autenticação: 2446579BF7B0456796FD4E8AC78F05863F1AF5

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2019/565235 Anexo/Sequencial: 153

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Dispensa: 02/2022**

Valor: R\$ 1.200,00
Objeto: Aquisição de OPME para realização de Procedimento em paciente do SUS.
Data de Ratificação: 05/01/2022
Fundamento Legal: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93
Orçamento: 2022
Funcional Programática: 10.302.1507.8288 e ou 10.302.1507.7684
Natureza da Despesa: 339030
Fonte do Recurso: 0261, 0103, 0149 e ou 0269 e suas respectivas subfontes e superávits.
Origem do Recurso: Estadual
Contratado:
Nome: BIOTECH DISTRIBUIDORA E REPRESENTANTE LTDA
Endereço: TRAVESSA QUINTINO BOCAIUVA 2301 - SALA 1014; 1012; 1013 - CREMAÇÃO
BELÉM - PARÁ
CEP: 66.045-315
Telefone: (91) 3212-04754
E-mail: biotech@biotech-rpv.com
Ordenadora: Margareth Maria Braun Guimarães Imbiriba

Protocolo: 749336

Dispensa: 02/2022

Valor: R\$ 2.620,00
Objeto: Aquisição de OPME para realização de Procedimento em paciente do SUS.
Data de Ratificação: 05/01/2022
Fundamento Legal: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93
Orçamento: 2022
Funcional Programática: 10.302.1507.8288 e ou 10.302.1507.7684
Natureza da Despesa: 339030
Fonte do Recurso: 0261, 0103, 0149 e ou 0269 e suas respectivas subfontes e superávits.
Origem do Recurso: Estadual
Contratado:
Nome: PROTECH COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP
Endereço: Avenida Conselheiro Furtado, nº 2391- sala 607
Belém- PA - CEP nº 66.040-100
Telefone: (91) 3229-0134
Ordenadora: Margareth Maria Braun Guimarães Imbiriba

Protocolo: 749338

Dispensa: 03/2022

Valor: R\$ 1.250,00
Objeto: Aquisição de OPME para realização de Procedimento em paciente do SUS.
Data de Ratificação: 05/01/2022
Fundamento Legal: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93
Orçamento: 2022
Funcional Programática: 10.302.1507.8288 e ou 10.302.1507.7684
Natureza da Despesa: 339030
Fonte do Recurso: 0261, 0103, 0149 e ou 0269 e suas respectivas subfontes e superávits.
Origem do Recurso: Estadual
Contratado:
Nome: BIOTECH DISTRIBUIDORA E REPRESENTANTE LTDA
Endereço: TRAVESSA QUINTINO BOCAIUVA 2301 - SALA 1014; 1012; 1013 - CREMAÇÃO
BELÉM - PARÁ
CEP: 66.045-315
Telefone: (91) 3212-04754
E-mail: biotech@biotech-rpv.com
Ordenadora: Margareth Maria Braun Guimarães Imbiriba

Protocolo: 749367

**SECRETARIA DE ESTADO
DE TRANSPORTES**

**COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS
DO ESTADO DO PARÁ**

TERMO ADITIVO A CONTRATO**Termo Aditivo: 3****Contrato: 007/2020-CPH**

Justificativa: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de nº 007/2020-CPH, que versa sobre a prestação de serviços de execução de obras e serviços de engenharia para a reforma e adequação do Terminal Hidroviário de Passageiros e Cargas no município de Monte Alegre, Estado do Pará.

Data de assinatura: 04/01/2022

Vigência: O prazo de vigência do Contrato nº 007/2020-CPH fica prorrogado por

120 (cento e vinte) dias, com início em 05/01/2022 e término em 05/05/2022.

Projeto atividade: 26.784.1486.7576



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATO Nº 002/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE ESTERILIDADE EM AMOSTRAS DE SANGUE PARA SEREM UTILIZADOS NA SEDE DA FUNDAÇÃO HEMOPA, COM EQUIPAMENTO EM COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 24, INCISO V DA LEI Nº 8.666/93, VINCULADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2019/565235.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGÜP/PÁ e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.490.595/0001-73 com sede na Rua Duarte Coelho, 399 –Galpão F –Bairro: Paupina –CEP:60.873-665Fortaleza.CE, neste ato representada por seu representante legal Ana Kelly Corrêa Portugal, portador da Cédula de Identidade nº. 3338129 SSP/PA, CPF/MF sob o nº. 666.993.472-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº199, de 09/06/2003 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:

1.1. Este contrato decorre de dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso V da Lei nº 8.666/93, processo foi regularmente homologado pelo Sr.Presidente da Fundação Hemopa.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1 - O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE ESTERILIDADE EM AMOSTRAS DE SANGUE PARA SEREM UTILIZADOS NA SEDE DA FUNDAÇÃO HEMOPA, COM EQUIPAMENTO EM COMODATO.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND	QUANT
01	Frascos, tipo pediátrico, de meios de cultura enriquecidos para realização de hemocultura automatizada, com detecção de bactérias aeróbicas, em concentrado de plaquetas, com ou sem redução de leucócitos através do monitoramento da produção de gases derivados do metabolismo bacteriano. Os frascos poderão ser com ou sem substâncias inibidoras de antibióticos e permitir volume de amostra entre 1,0 ml e 5,0 ml; podendo ser incubado no equipamento até 24horas após a inoculação da amostra no frasco com meio de cultura. Deverão também ser compatíveis	Frasco	14.408

1



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

	com leitura contínua automatizada no equipamento em comodato e ter identificação por código de barras. Apresentação: rótulo contendo conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, instruções de uso e registro no Ministério da Saúde/ANVISA		
02	Frascos, tipo adulto ou pediátrico, de meios de cultura enriquecidos para realização de hemocultura automatizada, com detecção de bactérias anaeróbicas, através do monitoramento da produção de gases derivados do metabolismo bacteriano. Os frascos poderão ser com ou sem substâncias inibidoras de antibióticos e permitir volume de amostra entre 8,0ml a 10ml ou 1,0ml a 5,0ml; podendo ser incubado no equipamento até 24 horas após a inoculação da amostra no frasco com meio de cultura. Deverão também ser compatíveis com leitura contínua automatizada no equipamento em comodato e ter identificação por código de barra. Apresentação: rótulo contendo conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, instruções de uso e registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	Frasco	120
03	Frascos, tipo pediátrico de meio de hemocultura para detecção automatizada dos níveis de CO ₂ , permitir volume de amostra de 1,0 e 5,0 ml. Finalidade: crescimento de micobactérias, leveduras e fungos. Aspecto: enriquecido, com/sem adição de reagentes no frasco. Apresentação: rótulo contendo conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, instruções de uso e registro no Ministério da Saúde/ANVISA	Frasco	120

2.2. Os itens 01, 02 e 03 deverão ser apresentados em conjunto (lote único) pelo proponente, acompanhados do equipamento descrito no Anexo II / Especificação do equipamento-comodato, contido no Termo de Referência e que deverá ser entregue e instalado na unidade da Fundação Hemopa, gerência de controle de qualidade – GECOQ nas condições indicadas no edital. Os frascos descritos acima deverão ser utilizados em equipamentos com capacidade mínima de 360 amostras incubadas simultaneamente/equipamento, com detecção microbiana automatizado, de última geração, disponibilizado em regime de comodato pela empresa ganhadora, sem ônus para a Fundação HEMOPA. Estes equipamentos devem ser instalados no prazo entre 30-60 dias, após a assinatura do contrato.

2.3. Se a capacidade dos equipamentos estiver comprometendo a realização dos testes, as incubadoras deverão ser expandidas para atender o aumento de demanda.

2.4. Os produtos deverão apresentar prazo de VALIDADE entre 4-6 meses, a contar da efetiva entrega dos mesmos à Fundação HEMOPA

2.5. O fornecimento deve ser, preferencialmente, de um único lote de fabricação a cada entrega, e de no máximo 2 (dois) lotes de fabricação a cada entrega.

2.6. Caso ocorra parada do equipamento por necessidade de manutenção, e a impossibilidade de disponibilização de equipamento substituto, assim como, no caso de insumos indisponíveis, por questões relacionadas à qualidade do produto ou ainda decorrente de problemas relacionados a entrega, conforme estabelecido em contrato, ficará sob responsabilidade do fornecedor a contratação em até 48h da pane, de laboratório de apoio especializado com entrega de resultados em igual tempo de liberação, ou seja, conforme com o protocolo da Gerência de Controle de Qualidade e setores afins da Fundação Hemopa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA:

2



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

3.1. Os itens serão recebidos de acordo com artigo 73 – II, “a” e “b” e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

3.2. Os itens deverão ser entregue NA RUA FERNANDO GUILHON Nº 1500, BAIRRO: JURUNAS, CEP: 66.025-008- BELÉM/PA. TELEFONE: (091) 3259-4131, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 HORAS, de segunda à sexta-feira.

3.3. Os itens deverão ser entregues em REMESSAS PARCIAIS BIMESTRAIS, DE ACORDO COM CRONOGRAMA DEFINIDO PELA GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO EM CONJUNTO COM A GERENCIA DE CONTROLE DE QUALIDADE - GECOQ, ENTREGUES DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.

3.3.1. A primeira entrega deverá ser realizada NO PRAZO MÁXIMO DE 45 (quarenta e cinco) DIAS, após a assinatura do instrumento contratual, SALVO NOS CASOS EM QUE POR LEI, FOR DISPENSADA A FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO, QUANDO O PRAZO SERÁ CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, e SOMENTE APÓS contato prévio com o Almojarifado da Fundação, para determinação de quantitativos e datas.

3.4 A licitante vencedora deverá confirmar a data e o horário previsto para a entrega do objeto, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Do Preço:

4.1.1 - O valor global do presente contrato é de **R\$ 559.127,36 (quinhentos e cinquenta e nove mil cento e vinte sete reais e trinta e seis centavos).**

4.1.2 - No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

4.2 - Das Condições de Pagamento:

4.2.1 - O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

a) A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **FUNDAÇÃO HEMOPA**, que realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e/ou recibo, devidamente atestados pela **Gerência de Almojarifado e Patrimônio**;

b) No caso de devolução da nota fiscal, fatura ou recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item “a” passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;

c) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante solicitação formal e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Fundação Hemopa, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- d) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no local especificado neste instrumento e devidamente recebidas conforme termo de referência que segue anexo;
- e) A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste instrumento e seus Anexos;
- f) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
- g) Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;
- h) A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento dos produtos requisitados/solicitados pela contratante.
- i) Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, **juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO**, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15.12.2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da **CONTRATANTE** efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma;
- j) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, **provocados pela CONTRATADA**, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, **não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.**

CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

5.1 - Caberá ao responsável pela Gerência de Almoarifado e Patrimônio da Fundação HEMOPA, a atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

- 6.1 - No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 6.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 6.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

7.1 - Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 90101

Programa de Trabalho: 10302150782880000 e 10302150782930000

Fonte de Recurso: 0269001022 e 0103000000

Natureza de Despesa: 339030

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

8.1 - A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº. 5.416/87, pela Lei Federal nº. 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- 9.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações previstas no Contrato, neste termo de referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 9.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- 9.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 9.6. Assumir a responsabilidade pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 9.7. Substituir os produtos com defeito(s) de fabricação(s) ou que não esteja(m) de acordo a descrição, rendimento, utilidade e outras previstas na sua proposta comercial, levada a efeito no certame licitatório, em que este instrumento é dele integrante, no prazo de até 10 (dez) dias CORRIDOS a partir da comunicação oficial da avaria verificada no produto, sem qualquer ônus à contratante.
- 9.8. Entregar, quando solicitada, **amostras do objeto ofertado**, para fins de realização de testes de compatibilidade, de especificações e parâmetros, conforme termo de referência parte integrante deste instrumento;
- 9.9. Atender e manter corretamente, durante toda a vigência contratual, os requisitos de qualificação técnica exigidos pelos órgãos competentes e legislação que rege a matéria, na forma prevista neste instrumento, Termo de Referência, Edital e anexos;
- 9.10 **Para emissão da Nota de Empenho é necessário que a empresa vencedora mantenha cadastro válido no banco de fornecedores da Secretaria de Estado de Administração do Pará (SEAD), que deverá ser efetuado conforme orientações do sítio www.compraspara.pa.gov.br.**

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- 10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário; previamente agendados com o licitante vencedor;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes termo de referência e do presente instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

11.1 – Este contrato vigorará pelo prazo 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

12.1. **Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Fundação HEMOPA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções conforme estabelece o Art. 87 da Lei Nº 8.666/93:**

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;
- b) No caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação HEMOPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no Contrato sujeitará a Licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Pará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme estabelece o Art. 7º a Lei Federal Nº 10.520/2002 e o Art. 49º do Decreto do Estado do Pará Nº 534/2020, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, respeitado o devido processo legal e a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas;
- X - cometer fraude fiscal.

12.4. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o **CONTRATADO** deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

12.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Fundação HEMOPA, a mesma isentará a **CONTRATADA** das penalidades mencionadas;

12.7. À critério da Administração da Fundação HEMOPA, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada;

12.8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Fundação HEMOPA ou com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

13.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da contratante;
- c) judicial nos termos da legislação.

13.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

14.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

15.1 – Será responsável pela Gestão do contrato a servidora Lucidéia Lira de Oliveira, Administradora e Gerente do Almoarifado e Patrimônio, tendo como Fiscal Técnica a servidora Adriana Guimarães Estácio, responsável pela Gerência de Controle de Qualidade - GECCOQ da Fundação HEMOPA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:

16.1 – A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2 – Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

16.3 – Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:

17.1 Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

18.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 06 de Janeiro de 2022

Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente da Fundação HEMOPA
Contratante

Ana Kelly Corrêa Portugal
DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF Nº _____
2) _____ CPF Nº _____